

O Município de Pilar, Estado de Alagoas, através de sua Comissão coordenadora do Concurso Público, criada e designada pela Portaria nº 55/2018, vem de acordo com o que estabelece o art. 37. II da Constituição Federal e o Edital nº 01/2019, datado de 06 de agosto de 2019, **CONVOCA** a comparecer no prazo de 02(dois) dias úteis ao setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, a fim de marcar para a Médica do Trabalho, ou querendo poderá ser marcado por e-mail: adm.pilar@hotmail.com.

Pilar/AL, 09 de março de 2020.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário de Administração

Portaria nº01/2017

Publicado por:

Oswaldo Lourenço da Silva Junior

Código Identificador:1AC15089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-54/2020

PROCESSO: 1209-0002/2019 PE- 03/2020

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: ~~ARRB COMÉRCIO DE ALIMENTOS~~ LTDA EPP, CNPJ: 23.223.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR.

Vencedora dos itens: 09,13,16,17,18,21,22,23,29,32, e 37, valor total R\$ 139.135,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO,

Pelo Órgão Gerenciador; e

SR. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE

Pela Fornecedor Registrada.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:CDD61A2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO Nº 001/2020-SRP

O Pregoeiro do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO Nº 001/2020-SRP**, para posterior republicação.

Motivo: Erro na especificação do objeto.

Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas ANO VII | nº 1243, dia 10 de março de 2020, pag. 13.

Pindoba/AL, 11 de março de 2020.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Pregoeiro

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:4CAEC1FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N 20 2019 FORUM MUNICIPAL DE EDUCACAO

DECRETO Nº 20, DE 22 DE Novembro DE 2019.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Porto Real do Colégio - AL E ESTABELECE AS DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME PORTARIA MEC Nº 1.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, E DECRETO ESTADUAL Nº 18.848, DE 15 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio - AL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático e:

Considerando o dispositivo da Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, o art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a LEI Nº 6.757, de 3 de agosto de 2006, a Portaria MEC nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que Instituiu o Fórum Nacional de Educação e o Decreto Estadual nº 18.848, de 15 de março de 2012, que institui o Fórum Estadual Permanente de Educação do Estado de Alagoas.

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento, de políticas educacionais e que fortaleçam a democratização da gestão e a qualidade social da educação; e

Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e modalidades do seu sistema e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do, Município de Porto Real do Colégio - Al, o Fórum Municipal de Educação – FME. criado para dar cumprimento aos objetivos e deliberações das Conferências Nacionais de Educação, de caráter permanente e interinstitucional, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar as políticas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME – Fórum Municipal de Educação, as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação estadual e nacional, por meio do regime de colaboração.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação de Porto Real do Colégio:

- I – participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
 - II - Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
 - III – planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional, estadual e municipal de educação;
 - IV –realizar monitoramento contínuo, avaliações periódicas sobre execução do PME e cumprimento das metas;
 - V – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
 - VI – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
 - VII – acompanhar, junto à câmara de vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação, em especial a de projetos de lei dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal de 1988;
 - VIII – elaborar seu regimento interno, bem como o das conferências municipais de educação;
 - IX – zelar para que as conferências municipais de educação estejam articuladas com as Conferências Nacionais de Educação e as Conferências Estaduais de Educação.
 - X – analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;
- Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação de Porto Real do Colégio - Al – FME - Fórum Municipal de Educação é composto por membros